Lei nº 787, de 16 de outubro de 2003.

Ementa: Institui o Programa "Caminho da Escola"; autoriza abertura de credito especial e dá outros providências.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes, Prefeito Municipal de São João, no uso das suas atribuições, faz saber converteu o Projeto de Lei nº16, de 26 de setembro de 2003, na seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela **Lei nº 775, de 02 de dezembro de 2002,** o Programa " A Caminho da Escola", a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do nosso Município.

Art.2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a abri um Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 22.671,47(Vinte e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavo)** para atendimento das despesas a serem realizadas com o Programa de que trata o art. 1º desta Lei, conforme a especificação e classificação seguinte:

Órgão: 24.00 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função:12 - Educação

Sufunção: 362- Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.070 - Programa a Caminho da Escola

3.3.90.36.000 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... **R$ 22.671,47**

Art. 3º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo segundo serão os provenientes do Convênio firmado com o Governo Estadual, para atendimento do Programa que trata esta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio João de Assis Moreno em , 16 de outubro de 2003.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311115547.pdf
assinado por: idUser 138